Laboratório BRITO - Laboratório de Análises Clínicas
Rua Marcos Parente nº 184, Centro Picos - PI
CNPJ: 21.310.568/0001-89 CEP: 64.600-106
Fone: (89)3422-5895 E-mail: laboratoriobritodepicos@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI
AT. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2025-/PMSL/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025/PMSL/PI
DATA/HORA ABERTURA: 21.03.2025, ÀS 09H:00MIN
OBJETO CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÂO LUÍS DO PIAUÍ– PI**.**

EMPRESA: C A DE BRITO (LABORATORIO BRITO - MEDICBRITO)
Endereço: Rua Marcos Parente, n° 184, Centro
Município: Picos. **Estado:** Piauí.
CNPJ n° 21.310.568/0001-89 - Insc. Municipal. 11006335-1
Fone: 89 3422-5895 **CEP:** 64.600-106
Dados Bancários: Banco do Brasil. Agência 3350-2. C.c 19.678-9. C A DE BRITO (LABORATORIO BRITO - MEDICBRITO)
Dados do titular: Cleidivan Afonso de Brito, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 029.379.243-79, RG n° 2895428-SSP-PI, residente na Avenida Isabel Carvalho, n° 283, Boa Vista, Picos-PI.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme edital

Prezados Senhores,

A empresa **C A DE BRITO (LABORATORIO BRITO - MEDICBRITO)**, localizada na Rua Marcos Parente, n° 184, Centro, Picos-PI, inscrita no CNPJ sob nº 21.310.568/0001-89, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a dispensa eletrônica 006/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT P/12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO URICO	UNID	270	R$ 5,88	R$ 1.587,60
2	ALBUMINA	UNID	30	R$ 7,19	R$ 215,70
3	AMILASE	UNID	45	R$ 8,24	R$ 370,80
4	ANTI-HCV	UNID	80	R$ 12,23	R$ 978,40
5	ASLO QUANTITATIVO - ANTIESTREPTOLISINA O	UNID	20	R$ 7,26	R$ 145,20
6	BETA HCG QUALITATIVO	UNID	45	R$ 12,91	R$ 580,95
7	BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	90	R$ 7,97	R$ 717,30
8	CÁLCIO	UNID	45	R$ 6,89	R$ 310,05
9	CÁLCIO IÔNICO	UNID	20	R$ 6,93	R$ 138,60
10	CITOLOGIA ONCOTICA (Papanicolau)	UNID	560	R$ 15,85	R$ 8.876,00
11	CITOMEGALOVÍRUS IgG	UNID	20	R$ 13,56	R$ 271,20

Laboratório BRITO - Laboratório de Análises Clínicas
Rua Marcos Parente nº 184, Centro Picos - PI
CNPJ: 21.310.568/0001-89 CEP: 64.600-106
Fone: (89)3422-5895 E-mail: laboratoriobritodepicos@gmail.com

12	CITOMEGALOVÍRUS IgM	UNID	20	R$ 14,77	R$ 295,40
13	COLESTEROL HDL	UNID	180	R$ 8,43	R$ 1.517,40
14	COLESTEROL TOTAL	UNID	280	R$ 6,54	R$ 1.831,20
15	CREATININA	UNID	140	R$ 5,07	R$ 709,80
16	CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	UNID	90	R$ 26,95	R$ 2.425,50
17	DENGUE IgG	UNID	30	R$ 21,34	R$ 640,20
18	DENGUE IgM	UNID	30	R$ 21,34	R$ 640,20
19	DENGUE - NS1	UNID	30	R$ 26,44	R$ 793,20
20	FATOR REUMTOIDE - LÁTEX	UNID	20	R$ 6,57	R$ 131,40
21	FERRITINA	UNID	50	R$ 16,34	R$ 817,00
22	FERRO SÉRICO	UNID	50	R$ 7,26	R$ 363,00
23	FOSFATASE ALCALINA	UNID	65	R$ 8,92	R$ 579,80
24	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	UNID	30	R$ 16,66	R$ 499,80
25	GAMA GT	UNID	65	R$ 7,29	R$ 473,85
26	GLICOSE	UNID	370	R$ 6,01	R$ 2.223,70
27	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	UNID	90	R$ 5,79	R$ 521,10
28	HBsAg - ANTÍGENO AUSTALIANO	UNID	30	R$ 12,19	R$ 365,70
29	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID	90	R$ 17,64	R$ 1.587,60
30	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	465	R$ 8,76	R$ 4.073,40
31	HIV 1 e 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS	UNID	40	R$ 14,64	R$ 585,60
32	INSULINA	UNID	20	R$ 20,52	R$ 410,40
33	LIPASE	UNID	45	R$ 10,07	R$ 453,15
34	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	UNID	40	R$ 17,15	R$ 686,00
35	LIPIDOGRAMA	UNID	185	R$ 15,68	R$ 2.900,80
36	MAGNÉSIO	UNID	40	R$ 8,50	R$ 340,00
37	PARASITOLOGICO DE FEZES	UNID	140	R$ 5,79	R$ 810,60
38	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	30	R$ 10,95	R$ 328,50
39	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA - ULTRASENSÍVEL	UNID	50	R$ 8,14	R$ 407,00
40	PROTEÍNA TOTAL	UNID	30	R$ 8,66	R$ 259,80
41	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	50	R$ 10,46	R$ 523,00
42	PSA LIVRE	UNID	90	R$ 13,56	R$ 1.220,40
43	PSA- TOTAL (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)	UNID	140	R$ 14,21	R$ 1.989,40

Laboratório BRITO - Laboratório de Análises Clínicas
Rua Marcos Parente nº 184, Centro Picos - PI
CNPJ: 21.310.568/0001-89 CEP: 64.600-106
Fone: (89)3422-5895 E-mail: laboratoriobritodepicos@gmail.com

44	SUMÁRIO DE URINA	UNID	370	R$ 5,72	R$ 2.116,40
45	T3 TOTAL	UNID	20	R$ 13,99	R$ 279,80
46	T3 LIVRE	UNID	55	R$ 14,54	R$ 799,70
47	T4 TOTAL	UNID	20	R$ 14,87	R$ 297,40
48	T4 LIVRE	UNID	55	R$ 14,87	R$ 817,85
49	TAP	UNID	90	R$ 8,82	R$ 793,80
50	TESTOSTERONA LIVRE	UNID	90	R$ 15,26	R$ 1.373,40
51	TESTOSTERONA TOTAL	UNID	40	R$ 10,59	R$ 423,60
52	TGO/AST	UNID	90	R$ 7,84	R$ 705,60
53	TGP/ALT	UNID	90	R$ 7,84	R$ 705,60
54	TOXOPLASMOSE IgG	UNID	20	R$ 13,70	R$ 274,00
55	TOXOPLASMOSE IgM	UNID	20	R$ 13,70	R$ 274,00
56	TRANSFERRINA	UNID	20	R$ 14,54	R$ 290,80
57	TRIGLICERÍDEOS	UNID	90	R$ 6,37	R$ 573,30
58	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UNID	50	R$ 15,19	R$ 759,50
59	TTPA	UNID	50	R$ 8,99	R$ 449,50
60	UREIA	UNID	140	R$ 8,60	R$ 1.204,00
61	VDRL	UNID	90	R$ 8,99	R$ 809,10
62	VITAMINA B12	UNID	50	R$ 18,94	R$ 947,00
63	VITAMINA D -25 HIDROXI	UNID	50	R$ 20,78	R$ 1.039,00
64	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UNID	90	R$ 5,36	R$ 482,40
	VALOR TOTAL				**R$ 61.011,45**

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

A EMPRESA **C A DE BRITO (LABORATORIO BRITO - MEDICBRITO),** DECLARA QUE:

1) ELABORAMOS NOSSA PROPOSTA ATENDENDO A TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE CUMPRIREMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS E PRAZOS CONTIDOS NOS MESMOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

2) NO PREÇO COTADO ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, MATERIAL, INCLUSIVE DE CONSUMO, TAXAS, INCLUSIVE DE ADMINISTRAÇÃO, EMOLUMENTOS, CUSTO DE APÓLICE E QUAISQUER DESPESAS OPERACIONAIS, BEM COMO TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES

Laboratório BRITO - Laboratório de Análises Clínicas
Rua Marcos Parente nº 184, Centro Picos - PI
CNPJ: 21.310.568/0001-89 CEP: 64.600-106
Fone: (89)3422-5895 E-mail: laboratoriobritodepicos@gmail.com

FINANCEIRAS DE QUALQUER NATUREZA E OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS, ENFIM, TODOS OS COMPONENTES DE CUSTO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE LUCRO, NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3) QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS DO PIAUÍ/PI, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

4) – DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

5) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

6) - O ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

7)- O PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO PROCEDIMENTO;

8) – O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

9) – O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

Picos – PI, 21 de março de 2025

CLEIDIVAN AFONSO DE BRITO:02937924379

Assinado de forma digital por CLEIDIVAN AFONSO DE BRITO:02937924379

_____

CLEIDIVAN AFONSO DE BRITO-EPP
Cleidivan Afonso de Brito (Titular)
CPF N°029.379.243-79, RG N° 2895428-SSP-PI

APÓLICE DIGITAL

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **20/03/2025 16:36:44**
N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0456299**
Proposta: **5149577**
Controle Interno (Código Controle): **297397377**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775045629 9**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI

CPF/CNPJ: 01.519.467/0001-05 R SAO VICENTE 338, - CEP: 64.638-000 - SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI

DADOS DO TOMADOR: C A DE BRITO ME

CPF/CNPJ: 21.310.568/0001-89 R MARCOS PARENTE 184, CENTRO - CEP: 64.600-106 - PICOS - PI

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202046-5 **E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0456299**
Proposta: **5149577**
Controle Interno (Código Controle): **297397377**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775045629 9**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R$ 622,33	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R$ 622,33	20/03/2025	22/07/2025
Multas e Penalidades	R$ 622,33	20/03/2025	22/07/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 160,00**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	27/03/2025	24410051	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as aliquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0456299**
Proposta: **5149577**
Controle Interno (Código Controle): **297397377**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775045 6299**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 006/2025.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES
4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
5.2. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
5.4. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO
6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.
6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.
6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.
6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS
7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.
7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.
8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.
12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.
II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.
XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.